



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62914/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 27/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00024/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura,, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco;

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços – Fornecimento De Aquisição De Pães, Bolos E Sanduiche Quando De Eventos Artísticos E Culturais Promovidos Pela Prefeitura, Bem Como, Profissionais Liberais E Servidores Que Residem Em Outros Municípios Quando De Serviços In-Loco.

RAZÃO SOCIAL: Panificadora Jose Quirino
ENDEREÇO: Rua Projetada
CNPJ/CPF: 03.990.576/0001-31
RESPONSÁVEL: Joselio de Oliveira Nunes
DATA: 10/05/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 10/07/2024

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITENS	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	PÃO FRANCÊS	6000	0,50	3.000
02	UND	SANDUICHE (PÃO COM QUEIJO)	2000	2,50	5.000
03	UND	BOLOS DIVERSOS	4000	10,00	40.000
04	UND	PÃO DOCE	6000	0,50	3.000
VALOR TOTAL					51.000

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ
10/05/2024	Joselio de Oliveira Nunes	
PRAZO DE VALIDADE	60 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	

EM, ____ / ____ / ____

ASSINATURA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços – Fornecimento De Aquisição De Pães, Bolos E Sanduiche Quando De Eventos Artísticos E Culturais Promovidos Pela Prefeitura, Bem Como, Profissionais Liberais E Servidores Que Residem Em Outros Municípios Quando De Serviços In-Loco.

RAZÃO SOCIAL:	Mini Box Jucelino das Frutas
ENDEREÇO:	Sítio Areia Vermelha
CNPJ/CPF:	18.859.139/0001-50
RESPONSÁVEL:	Jucelino Felix da Silva
DATA:	10/05/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO:	10/07/2024

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITENS	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	PÃO FRANCÊS	6000	0,60	3.600
02	UND	SANDUICHE (PÃO COM QUEIJO)	2000	3,00	6.000
03	UND	BOLOS DIVERSOS	4000	12,00	48.000
04	UND	PÃO DOCE	6000	0,60	3.600
VALOR TOTAL					61.200

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ
10/05/2024	Jucelino Felix da Silva	
PRAZO DE VALIDADE	60 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	

EM, ____ / ____ / ____

ASSINATURA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços – Fornecimento De Aquisição De Pães, Bolos E Sanduiche Quando De Eventos Artísticos E Culturais Promovidos Pela Prefeitura, Bem Como, Profissionais Liberais E Servidores Que Residem Em Outros Municípios Quando De Serviços In-Loco.

RAZÃO SOCIAL: <i>Abinebox Souta Seizia</i>
ENDEREÇO: <i>Sítio Área Vermelha</i>
CNPJ/CPF: <i>33.019.418/0001-08</i>
RESPONSÁVEL: <i>Luana Dias Nunes</i>
DATA: <i>10/05/2024</i>
VALIDADE DA COTAÇÃO: <i>10/07/2024</i>

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITENS	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	PÃO FRANCÊS	6000	<i>0,60</i>	<i>3.600</i>
02	UND	SANDUICHE (PÃO COM QUEIJO)	2000	<i>3,00</i>	<i>6.000</i>
03	UND	BOLOS DIVERSOS	4000	<i>12,00</i>	<i>48.000</i>
04	UND	PÃO DOCE	6000	<i>0,60</i>	<i>3.600</i>
VALOR TOTAL					<i>61.200</i>

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ
<i>10/05/2024</i>	<i>Luana Dias Nunes</i>	
PRAZO DE VALIDADE	60 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	

EM, ____/____/____

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00024/2024
ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

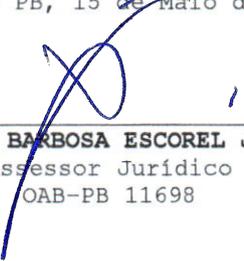
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 15 de Maio de 2024.



ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PAO FRANCES	UND	6000
ETP 2	SANDUICHE (PAO OM QUEIJO)	UND	2000
ETP 3	BOLOS DIVERSOS	UND	4000
ETP 4	PAO DOCE	UND	6000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 51.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PAO FRANCES		UND	6000	0,50	3.000,00
ETP 2	SANDUICHE (PAO OM QUEIJO)		UND	2000	2,50	5.000,00
ETP 3	BOLOS DIVERSOS		UND	4000	10,00	40.000,00
ETP 4	PAO DOCE		UND	6000	0,50	3.000,00
Total						51.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser

vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024. ✓

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços – Fornecimento De Aquisição De Pães, Bolos E Sanduiche Quando De Eventos Artísticos E Culturais Promovidos Pela Prefeitura, Bem Como, Profissionais Liberais E Servidores Que Residem Em Outros Municípios Quando De Serviços In-Loco.

RAZÃO SOCIAL: Panificadora Jose Quirino
ENDEREÇO: Rua Projetada
CNPJ/CPF: 03.990.576/0001-31
RESPONSÁVEL: Joselio de Oliveira Nunes
DATA: 10/05/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 10/07/2024

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITENS	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	PÃO FRANCÊS	6000	0,50	3.000
02	UND	SANDUICHE (PÃO COM QUEIJO)	2000	2,50	5.000
03	UND	BOLOS DIVERSOS	4000	10,00	40.000
04	UND	PÃO DOCE	6000	0,50	3.000
VALOR TOTAL				51.000	

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ
10/05/2024	Joselio de Oliveira Nunes	
PRAZO DE VALIDADE	60 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	

EM, ____ / ____ / ____

 ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00024/2024

Sobrado - PB, 15 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES - R\$ 51.000,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas
 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção
 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAO FRANCES	UND	6000
2	SANDUICHE (PAO OM QUEIJO)	UND	2000
3	BOLOS DIVERSOS	UND	4000
4	PAO DOCE	UND	6000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 11:45:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 62914/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00024/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 16/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 51.000,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura,, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco;

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Lucia Dias Nunes 34319808487

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.019.418/0001-08

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 51.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Joselio de Oliveira Nunes

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.990.576/0001-31

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 61.200,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jucelino Felix da Silva

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.859.139/0001-50

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2b1d9ba610910ce25bd71fcafcc57e49
Autorização da autoridade competente	Sim	e0141aa3a65908f10de571c12e981555
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	56338594ec9f9066089450795d848cc4
Formalização de demanda	Sim	934c8dc888557676961553e2095f729
Justificativa de preço	Sim	5f8daa817bb90596612f2720fc710f6a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bcc20cfc5f00b019a5cd1cc928f959f1
Previsão Orçamentária	Sim	0d57e27b0fd5df250b16c59812870db7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c6892711c3e0d0b96d521e7586e99477

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Lucia Dias Nunes 34319808487	Sim	a8ab2e08fadb5b1e9f69a3da4beaf82
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Joselio de Oliveira Nunes	Sim	5f8daa817bb90596612f2720fc710f6a
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Jucelino Felix da Silva	Sim	29ef5fbc5caca52e34ee037b4aff15fc

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240508DV00024

CONTRATO N°: 00071/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRITMNADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES - RUA PROJETADA, SN - CENTRO - SOBRADO - PB, CNPJ n° 03.990.576/0001-31, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00024/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00024/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAO FRANCES	UND	6000	0,50	3.000,00
2	SANDUICHE (PAO OM QUEIJO)	UND	2000	2,50	5.000,00
3	BOLOS DIVERSOS	UND	4000	10,00	40.000,00
4	PAO DOCE	UND	6000	0,50	3.000,00
				Total:	51.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas
 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil
 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção
 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/05/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 16 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 16 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES - R\$ 51.000,00.

Sobrado - PB, 16 de Maio de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO □ 04.122.0009.2.003 □ Manutenção da Secretaria de Administração □ Manutenção da Secretaria de Educação □ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental □ 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil □ 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 □ FNDE □ 04.122.0009.2.027 Manutenção □ 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA □ 07 SEC DE INFRA□ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS □ da Secretaria de Infra□Estrutura, Obras e Serviços Urbanos □ 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura □ SOCIAL □ 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social □ 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO □ 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos □ 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros □ 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos □ 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo □ 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO □ 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social □ 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica □ 10.301.0010.2.019 □ Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica □ 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral □ Secretaria de Saúde □ 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ 3.3.90.30. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 16/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00071/2024 - 16.05.24 - JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES - R\$ 51.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas
 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção
 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30. Material de Consumo

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.990.576/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 58.342-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADO	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9317-8393
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2024** às **09:18:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES
CNPJ: 03.990.576/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:13:18 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **8E47.F441.0519.F1E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E4A7.C04B.52FC.510F**

Emitida no dia 07/05/2024 às 09:16:58

Nome Empresarial:

JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES

Endereço:

PROJETADA

Número:

SN

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SOBRADO

CEP:

58342-000

Inscr. Estadual:

16.129.224-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.990.576/0001-31

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

51/2024

DATA DA EMISSÃO

08/05/2024

VALIDIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACBI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

03.990.576/0001-31

Nome/Razão Social

JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES

Logradouro

RUA PROJETADA

Número

SN

Complemento

Bairro / Cidade

CONJ PAULO ROLIM - SOBRADO - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.990.576/0001-31
Razão Social: JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES
Endereço: RUA PROJETADA 01 / CENTRO / SAPE / PB / 58340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

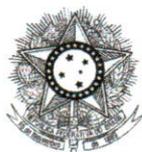
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101452026660408

Informação obtida em 07/05/2024 09:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.990.576/0001-31
Certidão n°: 31631053/2024
Expedição: 07/05/2024, às 09:25:03
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.990.576/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.990.576/0001-31
 Razão Social: JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES
 Nome Fantasia: PANIFICADORA

Certidão emitida às 09:23 de 07/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HwOv.Ozoz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.129.224-0	SITUAÇÃO ATIVO	24/11/2023 Portaria 03429/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES		
NOME FANTASIA PANIFICADORA JOSE QUIRINO		
CNPJ/CPF 03.990.576/0001-31	INSC. JUNTA COMERCIAL 025100843388	
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SOBRADO	CEP 58342-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	
PRINCIPAL 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	
SECUNDÁRIO 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/09/2000	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 07/11/2024	
CONTROLE 202405070954187531	DATA DE EMISSÃO 07/05/2024 09:54:18	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Alvará

de licença

Nº 034/2023

Para:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome:

JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES , 03.990.576/0001-31

Endereço:

RUA PROJETADA, SN, CENTRO, SOBRADO/PB, CEP 58342000

Atividade:

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

Código: 47.21-1-02

Inscrição Cad. Econômico: 47.12-1-00

Cad. Físico: 213-5

CNPJ: 01.612.553/0001-68
 Prefeitura Municipal de Sobrado
 Rua: Manoel de Sales, S/N
 Centro - CEP: 58342-000
 Sobrado-PB

Restrições:

NÃO HÁ RESTRIÇÕES

OBS. ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE, QUALQUER ALTERAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL E/OU OUTROS, DEVE SER COMUNICADO A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Data: 07/08/2023

Validade: 07/08/2024

(Assinatura)
 Ana Patrícia de Silva Coutinho
 Secretária de Finanças
 CPF: 050.681.594-33

(Assinatura)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 SETOR DE TRIBUTOS
 CNPJ: 01.612.553/0001-68

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES

CPF

031.617.984-14

CNPJ

03.990.576/0001-31

Data de Abertura

16/08/2000

Nome Empresarial

JOSELIO DE OLIVEIRA NUNES

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/08/2000

Endereço Comercial

CEP

58342-000

Logradouro

RUA PROJETADA

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

SOBRADO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

01/01/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 11:49:05 foi protocolizado o documento sob o N° 62921/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000712024

Data da Publicação: 16/05/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Data Final do Contrato: 16/05/2025

Valor Contratado: R\$ 51.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento de pães, bolos e sanduíches quando de eventos artísticos e culturais promovidos pela prefeitura,, bem como, profissionais liberais e servidores que residem em outros municípios quando de serviços in-loco;

Contratado (Nome): Joselio de Oliveira Nunes

Contratado (CNPJ): 03.990.576/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de515836703b950f77c97bb586cc8b95
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8b4258a4d6a325d62e666579d454df69
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0d57e27b0fd5df250b16c59812870db7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5225bf94f2a15bd8f55d1eedc9247672
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 62914/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 11:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62921/24 ao Documento 62914/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62914/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	5225bf94f2a15bd8f55d1eedc9247672
Comprovante de publicidade	23	de515836703b950f77c97bb586cc8b95
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	0d57e27b0fd5df250b16c59812870db7
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 35	8b4258a4d6a325d62e666579d454df69
RECIBO PROTOCOLO	36	728a40a2ab93ef31556455399519eb55

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB